



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

## LEI Nº 740, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Oriunda do Poder Legislativo)

Autoria: Vereadora Dilma de Fátima Barbosa Alves

**SÚMULA: Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil de Ibaiti, da Vila Santo Antônio.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Denominar-se-á. "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSORA OLÍVIA DE AZEVEDO PENHA – TIA OLÍVIA", o Centro de Educação Infantil, edificado no Bairro Vila Santo Antônio, neste Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (22/11/2013)

**ROBERTO REGAZZO**

Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 125 | IBAITI, sexta-feira, 22 de Novembro de 2013

PÁGINA 2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

#### ESTADO DO PARANÁ

##### LEI Nº 740, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Oriunda do Poder Legislativo)

Autoria: Vereadora Dilma de Fátima Barbosa Alves

**SÚMULA:** Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil de Ibaíti, da Vila Santo Antônio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Denominar-se-á. "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSORA OLÍVIA DE AZEVEDO PENHA – TIA OLÍVIA", o Centro de Educação Infantil, edificado no Bairro Vila Santo Antônio, neste Município de Ibaíti, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (22/11/2013)

ROBERTO REGAZZO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0174/2013-PMI DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2013

CONTRATADO: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR – FUNTEF-PR – Unidade Cornélio Procópio, CNPJ Nº. 02.032.297/0004-45.

OBJETO: prestação de serviços para realização de Processo Seletivo Público para seleção de pessoal.

VALOR: R\$ 34.503,12 (Trinta e quatro mil quinhentos e três reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da sua assinatura.

FORO: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 22 de Novembro de 2013.

Roberto Regazzo  
Prefeito Municipal de Ibaíti

Devanil Antonio Francisco  
Diretor Executivo  
FUNTEF-CP

Sandro Rogério de Almeida  
Diretor Financeiro  
FUNTEF-CP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

#### ESTADO DO PARANÁ

##### LEI Nº 741, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Oriunda do Poder Legislativo)

Autoria: Vereadores Paulo Sérgio Costa de Souza e Sidinei Robis de Oliveira

**SÚMULA:** Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil de Ibaíti, do Bairro Santo Antonio de Pádua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Denominar-se-á. "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSORA NEIDE ALVES DE MELO – TIA NEIDE", o Centro de Educação Infantil, edificado na Rua Clemente Braum, no Bairro Santo Antonio de Pádua, neste Município de Ibaíti, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 688, de 10 de dezembro de 2012.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (22/11/2013)

ROBERTO REGAZZO  
Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2013-FMSI

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Municipal de Saúde, MARCELO HARUHIKO SHIMYSU, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 027/2013-FMSI, como DESERTA.

Ibaíti, 21 de novembro de 2013.

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU  
Secretário Municipal de Saúde